

Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 704/2024-CM

2. Descrição da necessidade

- 2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras), para atender às necessidades dos alunos com deficiência auditiva da UNESP - Campus de Marília, conforme quantidades e exigências estabelecidas no presente documento.
- 2.2. A contratação também visa ao atendimento à legislação de inclusão e, também, à legislação específica de Libras, suprimindo as necessidades dos alunos com deficiência auditiva sob a responsabilidade da UNESP- Campus de Marília e atender ao Planejamento Estratégico da Unesp, que busca fortalecer a relação institucional da Universidade com a sociedade, proporcionando a formação acadêmica a todos os indivíduos.
- 2.3. A prestação destes serviços visa atender as necessidades dos alunos da Graduação e Pós-Graduação que possuem deficiência auditiva para permitir que estes participem das atividades acadêmicas sem nenhum prejuízo.
- 2.4. Embora se trate de contratação mensal com característica de preço global, nos meses de férias/recesso escolares, com fulcro no princípio da boa gestão do erário público, serão glosados os pagamentos dos dias em que não houver prestação de serviço; contudo, a empresa contratada deverá manter o pagamento dos tributos da empresa e os relativos aos vínculos empregatícios; desta forma, os custos dos meses em que o recebimento da empresa for menor deverão ser levados em consideração na planilha de preços.
- 2.5. Conforme o artigo único da Disposição Transitória do Decreto Estadual 67.689/2023, esta Faculdade não realizou o Plano de Contratações Anual, pois para o exercício de 2024 foi facultada a sua elaboração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Vice-Diretoria	Ana Cláudia Vieira Cardoso

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviço de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras), de acordo com as características descritas neste estudo preliminar. O estudo tem como objetivo apresentar uma análise que possibilite demonstrar a imprescindibilidade desta contratação para promover o amplo e pleno acesso dos alunos com deficiência auditiva no desenvolvimento de atividades apoiadoras à política de acessibilidade e inclusão da UNESP - Campus de Marília.

4.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.

- 4.1.2. O Termo de Referência deve ser elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 4.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

4.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante neste Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo que os quais já vêm sendo prestados atualmente, através de contrato formalizado por esta Administração, e cuja vigência, até a data de conclusão deste ETP, expira em 31/07/2024. Considerando que é dever da Administração proporcionar amplo e pleno acesso dos alunos com deficiência auditiva no desenvolvimento de atividades acadêmicas; considerando que estas atividades são imprescindíveis para a formação acadêmica destes alunos; considerando que a Administração não dispõe de tradutores de libras em seu quadro fixo de funcionários e não há previsão para tal demanda; outra alternativa não resta senão a terceirização dos serviços.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

4.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Garantia

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.9. São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

- O Tradutor e intérprete de Libras traduz, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico, conforme consta na CBO - Classificação Brasileira de Ocupações - Código 2614-25, Estes profissionais interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou

consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazem a crítica dos textos.

- De acordo com o artigo 6º da Lei nº 12.319/2010, estas são as atribuições do tradutor e do intérprete de LIBRAS, no exercício de suas competências:
I - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
II - interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
III - atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino;
IV - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino-aprendizagem.
- Profissional ouvinte com idade mínima de 18 anos, qualificação técnica comprovada com competência para realizar a interpretação das duas línguas (Português – LIBRAS) de maneira simultânea e consecutiva, e proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS e da Língua Portuguesa.
- Os tradutores e intérpretes da Libras, quando direcionados à tarefa de interpretar nas salas de aula dos cursos de graduação e pós-graduação, devem possuir NÍVEL SUPERIOR, com habilitação, prioritariamente, em Tradução e Interpretação em Libras, de acordo com o inciso II, § 2º, do artigo 28 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- Experiência profissional mínima de 6 meses no exercício da função em tradução/interpretação na educação em sala de aula, seja em ensino básico, médio ou superior.

Descrição das atividades

- Realizar a tradução e interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa, auxiliando alunos com deficiência auditiva em sala de aulas, em atividades extraclasse, na preparação de materiais acessíveis em Libras, na mediação da comunicação em exames seletivos e de eventos correlatos, entre outros.
- Quando o intérprete contratado não estiver em sala de aula, o mesmo deverá destinar horários para o atendimento às demandas relacionadas aos estudantes surdos, conforme solicitado pela Instituição.
- **A Carga Horária total a ser fornecida pela empresa será de 100 horas semanais, sendo que deverá ser cumprida, por cada um dos funcionários, a carga horária de 20 horas semanais, ou seja, 4 horas por período, manhã, tarde ou noite, à critério da contratante e de acordo com as necessidades e com a programação das aulas, e excepcionalmente aos sábados, para acompanhamento de atividades curriculares, não excedendo a carga horária semanal de 20 horas por prestador de serviços.**
- Os profissionais deverão ser rigorosamente selecionados pela CONTRATADA, a qual ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o CONTRATANTE e terceiros, pelos atos por eles praticados no desempenho de suas funções.
- Cada profissional contratado deverá ter no mínimo a formação determinada nos requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto desta contratação, conforme estabelece o **inciso II, § 2º, do artigo 28 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Descrição dos requisitos, devendo para tanto a contratada apresentar os certificados e documentos que comprovem qualificação e experiência.
- No desempenho de suas funções, o intérprete deverá observar o Código de Ética do Intérprete da Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos.
- **No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, as contribuições sociais e trabalhistas, o FGTS, os impostos, as taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no Termo de Referência.**
- A contratada designará, entre os funcionários, um líder para atuar como seu preposto e, por sua vez, a Direção da Faculdade de Filosofia e Ciências – UNESP - Campus de Marília nomeará um gestor responsável pela supervisão e fiscalização dos serviços prestados nos aspectos quantitativos e qualitativos, e poderá, nesta condição, exigir medidas corretivas que julgar necessárias.

4.10. Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública Estadual, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da Contratante.

4.11. São requisitos de qualificação técnica:

4.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, **por período não inferior a 1 (um) ano, com no mínimo 2 (dois) postos de trabalho, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;**

4.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

4.11.4. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, desde que atestem o mínimo de 2 (dois) postos de trabalho;

4.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

4.11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

4.11.7. A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame, desde o credenciamento no portal, da participação na sessão pública Compras.gov no dia e horário agendados para o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes.

4.11.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.11.9. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações que inexistir qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema Compras.gov.br .

4.11.10. Será verificado a conformidade dos documentos de habilitação, sendo verificado:

- a) Habiilitação Jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qaulificação econômica-financeira;
- d) Declarações e outras comprovações.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Trata-se de um meio de acessibilidade comunicacional estrategicamente utilizado tanto por empresas particulares quanto por órgãos públicos e de comprovada eficiência.

5.2. Como a interpretação é uma atividade que exige concentração extrema e gera grande desgaste, os intérpretes trabalham sempre em dupla. Somente trabalhos com duração máxima de uma hora permitem a execução por um único intérprete. As boas práticas nacionais e internacionais estabelecem que a jornada padrão de interpretação deverá ter uma duração de até 6 horas, sendo descontado somente o período do almoço na contagem de horas, mas não coffee breaks ou outras pausas menores que o almoço. Após o período de 6 horas, são cobradas horas extras. Em caso de gravação ou transmissão por streaming, um valor de cerca de 30% costuma ser adicionado sobre os honorários de base de 6 horas da interpretação a título de direitos de autor.

5.3. Em consulta ao mercado e a outros contratos dessa natureza, em sua maioria vimos que a prestação de serviços ocorre de forma presencial, seja em sala de aula, palestras, eventos e outras atividades acadêmicas que o aluno deficiente auditivo estiver participando. Devido a pandemia recente, há também contratos com a prestação de serviços de forma online, mas estes têm se reduzindo com o fim da pandemia do Covid-19.

5.4. Importante destacar que em consulta, a equipe constatou não existir Convenção Coletiva da Categoria, existindo apenas sites como a Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais - FEBRAPILS, e como o Sindicato Nacional de Tradutores - SINTRA, que apenas informam os valores de referência dos honorários, como uma ferramenta para auxiliar, ficando assim vedado qualquer obrigatoriedade das licitantes em cumprir com os valores de honorários informados nestes ou em outros sítios eletrônicos.

5.5. Dessa forma, a melhor solução encontrada pela equipe de planejamento, a qual já vinha sendo aplicada à contratações anteriores, considerando a natureza do serviço, foi a contratação de empresa para a prestação de serviço de tradução e intérprete em Libras.

5.6. A contratação externa, na modalidade Pregão Eletrônico, apresenta-se como a forma mais eficaz e econômica e que melhor permite a concorrência e a economia de recursos públicos, conforme a análise feita nos contratos já realizados na instituição.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A terceirização do serviço de tradução e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) é a opção mais vantajosa para a Faculdade de Filosofia e Ciências por diversas razões, conforme abaixo:

6.1.1. A terceirização elimina a necessidade de contratar, treinar e gerenciar funcionários internamente, reduzindo custos com salários, benefícios, encargos sociais e despesas administrativas.

6.1.2. A terceirização permite ajustar rapidamente a quantidade de pessoal e os recursos utilizados conforme as necessidades do órgão público, sem os processos burocráticos de contratação e demissão.

6.1.3. Facilita a adaptação a picos de demanda ou eventos especiais que exijam serviço de tradução adicional, garantindo que o serviço seja sempre adequado às circunstâncias.

6.1.4. Empresas terceirizadas possuem equipes treinadas e especializadas no serviço de tradução em libras, garantindo um serviço de alta qualidade.

6.1.5. A terceirização transfere a responsabilidade pela qualidade do serviço para o fornecedor, que deve garantir os resultados acordados em contrato.

6.1.6. Contratos de terceirização incluem cláusulas de controle de qualidade e avaliação de desempenho, assegurando que os serviços prestados atendam aos padrões desejados.

6.1.7. Mecanismos de feedback e comunicação contínua permitem ajustes rápidos e melhorias constantes no serviço.

6.1.8. A terceirização reduz o risco de litígios trabalhistas, uma vez que a gestão de funcionários é responsabilidade da empresa contratada.

6.1.9. Contratos de terceirização garantem a continuidade do serviço, mesmo em caso de férias, licenças ou ausências imprevistas de funcionários.

6.2. A terceirização do serviço de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) oferece uma solução eficiente e econômica, permitindo maior flexibilidade; foco nas atividades fim e acesso a serviços de alta qualidade. A redução de custos operacionais, a gestão especializada e a capacidade de resposta às demandas variáveis são algumas das principais vantagens que tornam essa opção vantajosa.

6.3. Dessa forma, a melhor solução encontrada pela equipe de planejamento, a qual já vinha sendo aplicada à contratações anteriores, considerando a natureza do serviço, foi a contratação de empresa para a prestação de serviço de intérprete em Libras, com a **disponibilização de 5 (cinco) intérpretes da Contratada, cada um com carga horária de 20 horas semanais**, podendo ser manhã, tarde ou noite, a critério da Contratante, desde que previamente informado a Contratada. Ainda, importante ressaltar que há possibilidade da prestação dos serviços de forma online, para palestras ou eventos que possam ocorrer de forma online, sendo que a Contratada deverá providenciar todos os meios de tecnologia ao seus contratados para a correta prestação do serviço.

6.3.1. A Contratante, antes do início do contrato, informará oficialmente a Contratada a quantidade de Intérprete em Libras necessária, pois a demanda varia de acordo com as matrículas de alunos com necessidades especiais na Graduação ou Pós-Graduação, e estas somente se confirmam no início de cada semestre. Porém, a Contratada será avisada com antecedência para se programar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Estimativa do quantitativo a ser contratado durante o período de execução do serviço é de **05 (cinco) profissionais exercendo 20 (vinte) horas semanais cada**, para atendimento da atual demanda da UNESP - Campus de Marília.

7.1.1. Após as confirmações de matrículas, o Fiscal do Contrato notificará a Contratada sobre a quantidade necessária de profissionais, sendo que em caso de não haver demanda para os 5 (cinco), será avaliado a possibilidade de elaborar materiais relacionados a área de atuação para a execução das 20 (vinte) horas semanais.

7.1.2. Não existindo possibilidade ou inexistindo serviços a serem desempenhados, a Fiscalização e Gestão do Contrato poderão glosar no pagamento a quantidade de profissionais ou de horas não executadas, desde que a Contratada seja anteriormente notificada da não necessidade.

7.1.3. Para orientação, os períodos letivos para o exercício de 2024 são:

1º semestre (2024): 04/03/2024 a 06/07/2024.

2º semestre (2024): 05/08/2024 a 10/12/2024.

1º semestre (2025): ainda não foi elaborado o calendário, mas podemos prever que será no início de março se não houver nenhum fato que possa alterar isso, como por exemplo, greve dos servidores desta Faculdade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conforme Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor referencial para esta contratação será sigiloso pelos seguintes motivos:

1) Ocorreu uma grande variação de preços obtida a partir da pesquisa de mercado que demonstrou uma variação significativa entre as propostas recebidas; 2) Na fase de negociação, a garantia do sigilo traz uma maior possibilidade de “barganha” pela Administração; 3) Gerar a obtenção das melhores propostas; 4) O sigilo não prevalecerá aos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 24, inciso I da Lei 14.133/2021. Por fim, os servidores que possuírem acesso ao valor referencial serão responsáveis pela guarda da informação, estando sujeito as consequências em caso de vazamento.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A primazia deve ser a vantagem obtida pela Administração quanto aos aspectos técnicos e econômicos; após análise das atribuições pertinentes ao serviço de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e análise da estimativa de custo da contratação, chegou-se a conclusão que o não parcelamento dos serviços é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um prestador de serviço, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços.

9.2. De acordo com as exigências e especificações estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar que balizará o processo de licitação, pelas razões acima expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade de efetuar contratações que estejam relacionadas ou dependentes entre si. Em outras palavras, a realização dessas contratações específicas, que possuem relação direta ou dependência uma da outra, não é obrigatória ou imprescindível para o contexto em questão, pois a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora e esta será a responsável pela execução de todo a prestação de serviços de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nesta Faculdade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Todas as iniciativas e objetivos da UNESP - Campus de Marília previstos em seus documentos norteadores, para a constante melhoria dos serviços ofertados pela instituição perpassam e se sustentam em ações que visam a manutenção dos serviços de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para garantir o amplo e pleno acesso aos alunos com deficiência auditiva no desenvolvimento de atividades apoiadoras à política de acessibilidade e inclusão da Unesp - Campus de Marília.

11.2. Conforme artigo único da Disposição Transitória do Decreto Estadual 67.689/2023, esta Faculdade não realizou o Plano de Contratações Anual, pois para o exercício de 2024 foi facultada a sua elaboração.

11.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios esperados com a presente contratação estão elencados abaixo:

- Prestar o serviço aos alunos com deficiência auditiva, tornando possível sua integração nas atividades acadêmicas;
- Eliminação da necessidade de contratação de profissionais através de concurso público, reduzindo os custos com a folha de pagamento da universidade;
- Contratação de empresas especializadas em serviços de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), garantindo auxílio aos alunos com deficiência auditiva em sala de aulas, em atividades extraclasse, na preparação de materiais acessíveis em Libras, na mediação da comunicação em exames seletivos e de eventos correlatos, entre outros;
- A terceirização permite ajustar a quantidade de pessoal e a frequência dos serviços conforme a demanda, seja em períodos de maior movimento ou em situações específicas;
- A gestão de funcionários (como folha de pagamento, benefícios, faltas e substituições) fica a cargo da empresa terceirizada, aliviando a carga administrativa da contratante;
- A terceirização diminui os riscos associados à gestão de funcionários, como acidentes de trabalho e processos trabalhistas, transferindo essas responsabilidades para a empresa contratada;
- A flexibilidade contratual permite que os serviços sejam adaptados às necessidades específicas da empresa, com cláusulas que podem ser ajustadas conforme necessário.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios da UNESP - Campus de Marília já estão mapeadas e descritas nos fluxos de processo elaborados pelo Governo do Estado de São Paulo e pela Pró-Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão da UNESP; sendo que serão utilizados as minutas disponibilizadas e aprovadas para o processo licitatório.

13.2 A elaboração do Termo de Referência e do Edital deverá considerar as questões levantadas neste Estudo Técnico Preliminar e na Matriz de Riscos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sustentabilidade

14.1. A contratada deverá respeitar todas as normas vigentes referentes as práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável, e que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.2. Fazer uso racional de água, de energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de intérpretes de Libras visa promover a inclusão de pessoas com deficiência auditiva na comunicação e nos serviços oferecidos pela organização. Isso demonstra um compromisso com a acessibilidade para todos os clientes e colaboradores. Em muitos países, incluindo o Brasil, há legislação que exige a acessibilidade para pessoas com deficiência, o que inclui a disponibilidade de intérpretes de Libras em certos contextos, como serviços públicos, educação e eventos públicos. Promover a inclusão de pessoas surdas através da contratação de serviços de Libras fortalece a imagem da organização como uma Universidade socialmente responsável e diversificada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA DA DIRETORA Nº. 141 DE 27 DE JUNHO DE 2024

ANA CLAUDIA VIEIRA CARDOSO

Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: PORTARIA DA DIRETORA Nº. 141 DE 27 DE JUNHO DE 2024

EWERTON RENATO DA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 12/07/2024 às 16:49:00.

Despacho: PORTARIA DA DIRETORA Nº. 141 DE 27 DE JUNHO DE 2024

LUCAS BATTAGLIA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 12/07/2024 às 16:46:01.

Despacho: PORTARIA DA DIRETORA Nº. 141 DE 27 DE JUNHO DE 2024

LISANDRA MASSAROTI RODRIGUES ROCHA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 12/07/2024 às 16:45:28.